



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

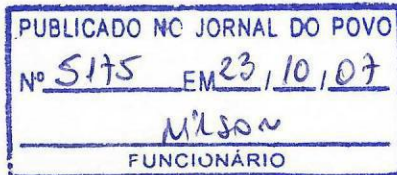
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1438 / 2007

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial , na forma que especifica.

REPUBLICADO



A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 126.622,68 - (cento e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.05	Convênios e Programas do Ensino Fundamental		
12.361.0044.2067	Manutenção do Transporte Escolar		
3390300000	Material de Consumo	31137	80.103,42
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31137	46519,26
Total			126.622,68

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor R\$ 126.622,68 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), será coberto por excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de outubro de 2007.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal